



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100136/2019-99

Unidade Gestora: [254474](#)

	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE - ILM D E A EMPRESA TN NETO EIRELI, COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
--	--

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Diretora STEFANIE COSTA PINTO LOPES** Matrícula SIAPE 2179405, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 2.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (doc. SEI 3492913), no uso das atribuições, e a empresa **TN NETO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.032.014/0001-92, sediado na Avenida Silves, nº. 1344 - Raiz, CEP 69.068-010, na cidade de Manaus/AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **TOSHIZO NAKAJIMA NETO**, acordam em celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº23/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 17/02/2025 e término em 17/08/2025.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório 25792.00418/2024-54 para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$181.110 (cento e oitenta e um mil cento e dez reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$30.185,00 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais) .

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa anual decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$362.220,11

(trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte reais e onze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Fonte de Recurso 1002000000 ; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida em 13/02/2025 a Nota de Empenho nº 2024NE000034 no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 14/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio da consulta ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 14/02/2025, anexadas aos autos do processo nº 25792.100136/2019-99, conforme doc. SEI 4740009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 17 de fevereiro de 2025.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES
DIRETORA ILMD / FIOCRUZ AMAZÔNIA

TOSHIZO NAKAJIMA NETO
TN NETO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Toshizo Nakajima Neto**, [REDAZIDA], IDENTIDADE: [REDAZIDA], em 17/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 17/02/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANY ELLEN DA SILVA OLIVEIRA BRITO, Prestadora de serviço**, em 18/02/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão em Saúde**, em 18/02/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4742261** e o código CRC **8EC527CA**.